

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONCURSO PÚBLICO**

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL

De conformidade com os termos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado, de 13 de março de 2004, o Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e as Legislações Estadual e Municipal em vigor, torna públicas as Normas Complementares do Concurso Público de Provas e de Títulos, destinado ao provimento de vagas para o Cargo de Professor, para docência da Educação Infantil e da 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental. Para todos os efeitos legais, as normas estabelecidas neste Manual complementam e integram o Edital supracitado. O candidato, que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado do Concurso. Neste caso, não caberá qualquer recurso sob a alegação de desconhecimento dos termos do Edital e do teor deste Manual.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso, regido pelo Edital e pelas presentes Normas Complementares - Manual do Candidato, será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE.

1.2. Os candidatos classificados no Concurso serão convocados, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal, para realização dos procedimentos pré-admissionais, comprovação dos requisitos exigidos para o exercício do Cargo e avaliação médica.

1.3. O Manual do Candidato, parte integrante do Edital para todos os efeitos legais, contendo as normas detalhadas sobre a estrutura do Concurso, o conteúdo programático e o Formulário de Inscrição, estará à disposição dos Candidatos a partir do dia 22 de março de 2004, nas Agências do Banco Matriz, no horário de funcionamento bancário, no valor de R\$ 7,00 (sete reais).

1.4. A inscrição do candidato implicará na satisfação das condições relacionadas no subitem 2.5. deste Manual. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos nele relacionados; todavia, por ocasião da Posse, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos que comprovem as exigências.

1.5. O IAUPE, a partir do dia 22 de março e durante todas as etapas que envolvem a realização desse Concurso, disponibilizará informações via Internet, através do endereço eletrônico www.upenet.com.br e dos telefones 81 3416.41.02 e 3416.40.40.

2. DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. O Concurso destina-se à seleção pública de Candidatos para o provimento de 150 (cento e cinqüenta) vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Professor, para docência da Educação Infantil e da 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental.

2.2. O vencimento inicial do Professor é a praticada pela política salarial da Prefeitura do Município, vigente na data de publicação das presentes Normas Complementares, no valor de R\$ 358,73 (trezentos e cinqüenta e oito reais e setenta e três centavos).

2.3. Os Candidatos, classificados no Concurso dentro das vagas oferecidas, serão designados para lecionarem em uma das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2.4. O candidato aprovado no Concurso e nomeado para o cargo está sujeito ao estágio probatório previsto na legislação, vedada a sua remoção durante este período.

2.5. Condições para Investidura no Cargo

2.5.1. São condições para investidura no Cargo, exigindo-se comprovação por ocasião do ato de Posse:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), comprovado através da apresentação do original e da xerox da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos – comprovada através da apresentação da Cédula de Identidade na data da Posse;
- c) possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação para o Magistério ou Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério da 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental;
- d) estar apto física e mentalmente para o exercício do Cargo, não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do Cargo fato apurado mediante exames de saúde admissionais, a serem realizados pela Prefeitura;
- e) estar em gozo dos direitos políticos, estar quite com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

2.6. Vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais

2.6.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela “alínea a”, Inciso VI do Art. 97 da Constituição Estadual, do Art. 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições, objeto do cargo em provimento.

2.6.2. Das vagas estabelecidas para esse Concurso, 3% (três por cento), arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário, serão reservados às pessoas portadoras de deficiências, observando-se a habilitação técnica e outros critérios estabelecidos neste Manual.

2.6.2.1. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.6.2.2. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.6.3. Os candidatos de necessidades especiais concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente se utilizando das vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação, obedecida sempre a pontuação mínima de aprovação.

2.6.4. Para concorrer às vagas, o Candidato deverá

a) declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a se auditiva, motora ou visual.

b) entregar, **no período estabelecido para o recebimento do Cartão, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID bem como a provável causa da deficiência.**

c) no período compreendido para a inscrição, requerer condição especial para a realização das suas provas, especificando o nome completo, o nº do documento de identidade e os recursos especiais necessários à aplicação da sua Prova. O laudo bem como o requerimento deverão ser entregues diretamente à Coordenação do Concurso, sita na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife-PE. A não-solicitação de condições especiais, no período acima determinado, implica na sua não-concessão no dia de realização das provas.

d) estar ciente de que a incompatibilidade da deficiência com o exercício do Cargo acarretará na sua desclassificação.

2.6.5. Os Candidatos portadores de necessidades especiais, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica do Município, que terá decisão definitiva acerca de sua condição de portador de deficiência ou não bem como o grau e a compatibilidade de sua deficiência para o exercício do Cargo.

2.6.5.1. Após perícia, se favorável, serão os candidatos nomeados, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial, o candidato será eliminado do Concurso.

2.6.6. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.6.7. As vagas definidas no subitem 2.6.2., que não forem providas por falta de Candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais Candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Informações Gerais

4.1.1. As inscrições serão efetuadas no período de 22 de março a 03 de abril de 2004, no horário de funcionamento bancário, nas Agências do Banco Matriz, relacionadas no Anexo I deste Manual.

4.1.2. Para inscrever-se, o Candidato pagará a taxa de inscrição no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), para fazer face aos gastos referentes à realização do Concurso.

4.1.3. O candidato que, após o pagamento da taxa de inscrição, desistir do Concurso ou não preencher qualquer requisito estabelecido no Edital e/ou nas presentes Normas, não terá devolução da respectiva taxa de inscrição.

4.1.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital e neste Manual.

4.1.5. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o Candidato não atender a todas as condições estabelecidas no Edital e no Manual do Candidato.

4.1.6. É admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do Candidato que ficarão retidas.

4.1.6.1. As informações e as declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador, dispondo o IAUPE do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o Formulário de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.1.7. Verificada, a qualquer tempo, a Inscrição recebida, que não atenda a todas as condições aqui estabelecidas, será imediatamente cancelada.

4.2. Procedimentos para Inscrição

4.2.1. No Manual, o Candidato encontrará o Formulário de Inscrição que deverá ser cuidadosamente preenchido, após a leitura minuciosa de todas as instruções nele contidas. (Anexo II)

4.2.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler, cuidadosamente, as Normas Complementares ao Edital - Manual do Candidato e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

- 4.2.3. Preenchido o Formulário de Inscrição, o Candidato deverá dirigir-se a uma das Agências do Banco Matriz, a fim de
- entregar o Formulário de Inscrição, preenchido, datado e assinado (original e cópia);
 - pagar a taxa de inscrição, estipulada no subitem 4.1.2. deste Manual;
 - apresentar o original do documento de identidade, legível e em bom estado;
 - receber o comprovante de inscrição devidamente autenticado pelo Banco.

5. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

5.1. O Cartão de Identificação, documento que habilita o candidato a participar do Concurso, será entregue no período de 19 a 24 de abril de 2004, no horário das 08 às 16h, na Reitoria da UPE, sita na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife-PE.

5.2. O Candidato deverá comparecer ao local, designado para o recebimento do Cartão de Identificação, portando

- fotocópia (frente e verso) do formulário de inscrição, autenticada pelo Banco;
- comprovante de inscrição, autenticado pelo Banco;
- original do Documento de Identidade;
- uma foto 3x4, recente, colorida.
- se portador de deficiência**, entregar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência. **Não será considerado portador de necessidades especiais o Candidato que deixar de atender, no período do recebimento do Cartão de Identificação, ao estabelecido nesta alínea.**

5.3. No ato de recebimento do Cartão de Identificação, o Candidato deverá

- conferir, imediata e cautelosamente, todos os dados nele contidos;
- se constatar algum erro, no mesmo local, proceder as suas reclamações para as competentes alterações e receber, sem ônus, um novo Cartão pelo Sistema "On Line". **Todo candidato assumirá total responsabilidade por erro não reclamado no momento da entrega do Cartão.**

5.4. O Candidato, no ato do recebimento do Cartão de Identificação, deverá apor sua assinatura em protocolo próprio. **O Cartão de Identificação, somente, poderá ser recebido e assinado pelo próprio Candidato, mesmo que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros.**

5.5. O Candidato, que não receber seu Cartão de Identificação no período estabelecido no subitem 5.1., só poderá adquiri-lo, mediante pagamento, em espécie, de uma taxa no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), até as 12 horas do dia 15 de maio de 2004, no mesmo local.

6. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

6.1. O Concurso constituir-se-á de duas Fases, assim constituídas:

1ª Fase - Exame Intelectual, eliminatório, que avaliará as áreas de conhecimentos em que se organizam as atividades pedagógicas;

2ª Fase - Prova de Título, classificatória, que visa aferir o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do Candidato.

6.2. Da 1ª Fase - Exame Intelectual

6.2.1. Constituído de uma Prova Escrita, eliminatória, constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas nas seguintes áreas de conhecimentos:

ÁREAS DE CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10
LÍNGUA PORTUGUESA	10
CIÊNCIAS	10
MATEMÁTICA	10
HISTÓRIA E GEOGRAFIA	10

6.2.1.1. As questões da prova abrangerão os conteúdos discriminados nos programas que, para todos os efeitos legais, integram o Edital. (Anexo III).

6.2.2. A prova será aplicada no dia 16 de maio de 2004, no horário das 8 às 12 horas, nos locais indicados no Cartão de Identificação do Candidato.

6.2.3. O Candidato deverá comparecer ao local designado para suas provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de seu Comprovante de Inscrição e de original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de outro documento de identificação que conste de fotografia e de assinatura e, ainda, caneta esferográfica de cor azul ou preta. **Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.**

6.2.4. Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente, às 8h.

6.2.5. Não será permitido ao Candidato fazer prova fora do horário e do local indicado no Cartão de Identificação, sob qualquer motivo.

6.2.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas. O não-comparecimento ou o atraso do candidato para a Prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado.

6.2.7. Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

6.2.7.1. **É terminantemente proibido o acesso de candidato à sala de aplicação da Prova, portando Celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, eliminado do Concurso.**

6.2.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização da prova

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização.

b) infringir, no todo ou em parte, o que foi estabelecido nos subitens 6.2.7. e 6.2.7.1. deste Manual.

c) recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta) ao término do tempo destinado a sua realização.

d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal.

e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova e/ou Cartão-Resposta.

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.2.9. Para transcrever as respostas das questões da Prova, o Candidato receberá um Cartão-Resposta de Leitura Ótica que será o único documento válido para a correção. O caderno de prova servirá, apenas, para rascunho.

6.2.9.1. O Candidato deverá marcar suas respostas, preenchendo, totalmente, as bolhas do Cartão-Resposta de Leitura Ótica, com caneta esferográfica azul ou preta, conforme modelo constante do Anexo IV deste Manual.

6.2.9.2. Serão da inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Leitura Ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

6.2.10. O Candidato, ao terminar a Prova, deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova, juntamente com o Cartão-Resposta.

6.2.11. O Candidato só poderá ausentar-se do recinto de Prova, transcorridas 02 (duas) horas de seu início.

6.2.12. Da Avaliação da Prova Escrita

6.2.12.1. A Prova Escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado, no Exame, o Candidato que obtiver o mínimo de 20% (vinte por cento) de acertos em cada uma das áreas de conhecimentos que compõem a prova e pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no cômputo geral da Prova.

6.2.12.2. A Listagem do resultado parcial do Concurso, Exame Intelectual, será divulgada no dia 27 de maio de 2004, através de Listagens afixadas no IAUPE, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe e via Internet, através do endereço eletrônico www.upenet.com.br.

6.3. 2ª Fase - Prova de Título

6.3.1. A Prova de Título terá caráter, exclusivamente, classificatório.

6.3.2. Só se submeterão a essa etapa do Concurso os candidatos aprovados na 1ª Etapa – Exame Intelectual.

6.3.3. Será atribuída, nessa prova, a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.3.3.1. A pontuação atribuída por Título, não cumulativa, encontra-se especificada no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
1. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Educação (Especialização)	30
2. Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , compreendendo programa de mestrado	60
3. Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , compreendendo programa de doutorado	100

6.3.4. O comprovante do Título deverá ser entregue pelo candidato aprovado, impreterivelmente, no período de 31 de maio a 04 de junho de 2004, no IAUPE, sito na Reitoria da UPE, Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, no horário das 8 às 15 horas.

6.3.4.1. O Título deverá ser entregue em envelope, identificado com o Nome do Candidato, Número do Documento de Identidade e Nº da Inscrição, contendo a cópia autenticada do Diploma ou do Certificado do respectivo Curso, devidamente registrado, de acordo com a legislação pertinente.

6.3.4.2. Somente será aceito o título apresentado na forma acima especificada e no qual conste o início e o término do período do curso declarado.

6.3.5. O Candidato, que não entregar o comprovante da titulação de que é portador, no período estabelecido no subitem 6.3.4., receberá 0 (zero) na pontuação dessa Prova e terá qualquer recurso, contra o resultado, indeferido.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

7.1. O argumento de classificação do candidato no Concurso será o resultado da média ponderada do número de pontos obtidos na Prova Escrita do Exame Intelectual, com peso 8 (oito) e dos pontos obtidos na Prova de Título com peso 2 (dois).

7.2. Em caso de igualdade de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que

- a) obtiver o maior número de pontos em Fundamentos da Educação – área de conhecimento da Prova Escrita;
- b) obtiver a maior o maior número de pontos em Língua Portuguesa – área de conhecimento da Prova Escrita;
- c) obtiver a maior pontuação na Prova de Título;
- d) for o mais idoso.

7.3. O Concurso será homologado mediante publicação, pela Prefeitura de Camaragibe, da classificação final dos candidatos no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1. O Caderno de Prova e seu respectivo Gabarito estarão disponibilizados a partir das 12h 30 min, do dia 16 de maio de 2004, na Reitoria da UPE e na INTERNET, no endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

8.2. Do Exame Intelectual, após a divulgação oficial do gabarito preliminar, iniciando no 1º dia útil subsequente, no horário das 8 às 16 horas, para reparar erros praticados pela organização do Concurso na elaboração das questões das Provas e/ou na digitação das alternativas que compõem o gabarito, conforme data estabelecida no Calendário de Atividades dos Concursos.

8.3. O candidato deverá entregar o Recurso em instrumento próprio, modelo constante do Anexo V, contendo o seu nome, o número da questão da Prova, a argumentação lógica e consistente que fundamente sua solicitação.

8.3.1. Se da análise do Recurso resultar anulação de questão ou de item da questão, a pontuação correspondente à questão e/ou item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial divulgado, a Prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada ou anulada.

8.3.1.1. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão de Coordenação dos Concursos do IAUPE. O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

8.4. Os recursos interpostos, fora do prazo estabelecido neste Manual, não serão acatados.

8.5. Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção das Provas.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através da nomeação pelo Prefeito do Município de Camaragibe, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. O candidato nomeado deverá satisfazer os requisitos legais para a Posse em cargo público municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos, físicos e mentais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato.

9.3. A Posse fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 2.5. deste Edital.

9.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados a exames médicos, físicos e mentais, expedidos por junta médica oficial, designada pela Prefeitura para tal finalidade.

9.5. A posse do candidato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação.

9.6. Será tornado sem efeito a nomeação dos candidatos que

- a) não se apresentarem para tomar posse no prazo estabelecido por Lei;
- b) não apresentarem, dentro do prazo legal, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos nas normas estabelecidas no Edital e no Manual do Candidato.

9.7. A aprovação e a classificação geram para o Candidato apenas direito à nomeação. À Prefeitura reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o limite de despesa com pessoal determinado pela Lei de responsabilidade Fiscal e as vagas existentes.

9.8. No caso de desistência ou exclusão do candidato classificado, será convocado o de classificação imediatamente inferior.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Manual do Candidato, para todos os efeitos legais, integra o Edital.

10.2. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do Resultado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura.

10.3. Fica resguardada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de preencher vagas que não estejam aqui discriminadas e que venham a surgir no prazo de validade do Concurso.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Concurso e pela Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Recife, 16 de março de 2004

Paulo Roberto de Santana

Prefeito do Município